

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.º 21/2002

“Dispõe sobre a alteração de denominação de cargos e referências no quadro de cargos da Câmara Municipal de Rubinéia.”

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as referências e denominação de cargos da Câmara Municipal de Rubinéia, referentes à Lei n.º 499/90 e, Leis Complementares n.ºs 09/95, 10/95 e 18/2001.

Parágrafo Único - Considera-se alterada a denominação do cargo de Diretor Administrativo, para Diretor do Setor de Administração, passando da referência “15”, para a referência “XV”, e Servente passando da referência “01”, para Serviços Gerais e referência “03”.

Artigo 2º - Fica alterada a referência do cargo de Assessor Jurídico, passando de “18”, para referência “XIII”.

Artigo 3º - Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 10, de 06 de março de 1995, ficam alterados e passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 4º - Serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

- I – gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
- II – gratificação de aniversário;
- III – gratificação natalina;
- IV – adicional ao portador de título universitário;
- V – adicionais por tempo de serviço;
- VI – adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
- VII – adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- VIII – adicional noturno;
- IX – adicional de férias;
- X – outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho.

Artigo 5º - Ao servidor investido na função de direção chefia ou assessoramento, é devida uma gratificação pelo seu exercício de até 50% (cinquenta por cento) sobre sua remuneração.


Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verba própria das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 01/01/2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – sp.,
Em, 02 de dezembro de 2002.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.


EDY CARLOS SANTOS DE LIMA
Chefe do Setor de Projetos e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA 110

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

A que se refere o artigo 3º da Lei Complementar n.º 21/2002

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO

Quant	Denominação	Referência
01	Escriturário	07
01	Serviços Gerais	03

Prefeitura Municipal de Rubinéia – sp.,
Em, 02 de dezembro de 2002.


ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II

A que se refere o artigo 3º da Lei Complementar n.º 21/2002

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO EXONERAÇÃO

Quant	Denominação	Referência
01	Diretor do Setor de administração	XV
01	Assessor Jurídico	XIII

Prefeitura Municipal de Rubinéia – sp.,
Em, 02 de dezembro de 2002.


ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal